



PREFEITURA DE **MONTE ALTO**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

PROCESSO SA/DL Nº 203/2021

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.816.247/0001-11, doravante denominada **PREFEITURA**, representada pelo senhor **ULISSES SANTANA DA SILVA**, Secretário de Administração, portador do RG nº. 42.975.298-2 e CPF/MF nº 335.723.608-70, de acordo com a atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 13, do Decreto nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, e de outro lado a empresa “**NOVA TINTAS E IMPERMEABILIZANTES EIRELI**”, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.783.676/0001-80, sediada na Rua Doutor Zeferino do Amaral, nº 925, Centro, da cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, CEP 04127-001, telefone (11) 3294 4504, e-mail: novatintas.licitacoes@gmail.com, adjudicatária do Pregão para Registro de Preços nº 130/2021, representada pelo senhor **JORGE PAULO HADDAD**, portador do CPF/MF nº 153.462.668-95 e RG nº 20.208.464-4, daqui por diante denominada **FORNECEDORA**, resolvem **REGISTRAR** os preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores e do Decreto nº 2.127, de outubro de 2.005 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 – DO OBJETO E PREÇOS

1.1 - Constitui objeto da presente Ata o registro de preços dos itens dela constantes, nos termos do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93, e do Decreto Municipal nº 2.127, de 11 de outubro de 2.005 e ulteriores alterações.

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes a obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:



PREFEITURA DE MONTE ALTO



Item	Descrição*	Unid.	Quant.	Marca	Preço unitário R\$	Valor subtotal R\$
1	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica; Solvente a Base de Água; Rendimento 380m2/galão/demão (embalagem 18l); Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,38g/l; Isenta de Metais Pesados; Acabamento Fosco Aveludado; Na Cor Perola ; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Gesso; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Conforme Norma de Classificação ABNT/NBR vigente.	Lata de 18 litros	400	Super Color Premium	100,00	40.000,00
2	Tinta Látex; Desempenho Premium; Resina Acrílica Modificada, Pigmentos Ativos e Inertes, Surfactantes, Coalescentes, Espessantes; Microbicidas, Outros Aditivos e Água; Solvente Base Água, Diluível Em Água Potável; Rendimento Ate 380 M ² /demão para Lata de 18 Litros; Voc (compostos Orgânicos Voláteis) de 15,42 G/l; Sólidos/peso: 43,75 - 57,35%, Sólidos/volume: 25,17 - 38,22%, Peso Específico: 1,226 - 1,433 G/cm ³ ; Acabamento Fosco; Na Cor Verde Pedido a Uma Estrela; para Ambientes Externos e Internos, Superfícies de Alvenaria, Reboco, Concreto, Blocos de Cimento e Gesso; Viscosidade: 90 - 100ku; Ponto de Fulgor 100°C; Validade Mínima de 18 Meses Após o Recebimento; Deve Ser Entregue Boletim Técnico e Fispq Da Tinta; Aplicação Rolo de La, Pistola Ou Trincha, Secagem entre Demãos de 4 Horas; Conforme Atendendo As Normas do Psq Classificação e Desempenho ABNT NBR vigentes.	Lata de 18 litros	380	Super Color Premium	100,00	38.000,00
3	Tinta Látex; Premium; a Base de Resina de Copolímero Estireno Acrílico, polímeros Vinílico, Pigmentos Ativos; Cargas Inertes, Coalescentes, Espessantes, Tensoativos, Bactericidas e Fungicidas, Aditivos e Água; Solvente a Base de Água; Sem Cheiro; Voc de 10 a 25 G/l; Isenta de Metais Pesados; Sólidos Em Volume: 30-43%; Acabamento Fosco; Rendimento Aproximado de 400 M ² /18l Por Demão; Na Cor Branco Neve ; para Superfícies	Lata de 18 litros	200	Super Color Premium	100,00	20.000,00



	Externas e Internas; Validade Mínima de 12 Meses Após o Recebimento; Conforme Normas ABNT NBR e Legislação Vigentes.					
4	Tinta para Pisos e Pavimentos; a Base de Resina Acrílica; Resistência a Abrasão e Intempéries; Acabamento Antiderrapante; para Pintura de Pavimento; Indicada para Aplicação Em Pavimento de Concreto e Cimentado; Na Cor Concreto ; Com Tempo de Secagem para Tráfego de Pessoas Igual a 48h e para Veículos Igual a 72h; Fornecida Em Embalagem Contendo Data de Fabricação, Data de Validade e Nome do Fabricante; Conformidade Com a Norma ABNT NBR vigente, Validade Mínima 24 Meses a Partir do Recebimento.	Lata de 18 litros	200	Super Color Premium	120,00	24.000,00
VALOR TOTAL						122.000,00

2 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 3 (três) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

3 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - A **FORNECEDORA** deverá providenciar a retirada da Autorização de Fornecimento ou a assinatura de termo contratual, conforme o caso, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a partir da data do recebimento da notificação do Departamento de Compras, órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

3.1.1 - O prazo fixado poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela **PREFEITURA**.

3.1.2 - O compromisso de fornecimento ou execução só estará caracterizado mediante o recebimento de um ou do outro instrumento contratual referidos no item 3.1, desta cláusula.

3.1.3 - Se a **FORNECEDORA** se negar a receber a Autorização de Fornecimento/Execução ou o termo contratual, estes deverão ser enviados pelo



correio, considerando-se como efetivamente recebidos na data do registro da correspondência, para todos os efeitos legais.

3.2 - No ato da assinatura do contrato ou da retirada da Autorização de Fornecimento/Execução, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

3.2.1 - Certidão Negativa de Débito – CND, para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2 - Certidão de Regularidade de Situação – CRS, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

3.2.3 - Certidão Negativa de débitos tributários mobiliários, expedida pelo Departamento de Tributos e Rendas do Município de Monte Alto, ainda que a empresa tenha sede em outro Município. No caso da empresa não estiver inscrita no Cadastro de Contribuintes deste Município, declaração firmada por seu representante legal, especificando que nada deve à Fazenda de Monte Alto, relativamente aos tributos ou taxas relacionados com o objeto licitado.

3.3 - O prazo para a entrega dos produtos será o constante do termo contratual, da Autorização de Fornecimento, correndo por conta da **FORNECEDORA**, todas as despesas decorrentes de frete, embalagem, seguros, obrigações sociais, mão-de-obra, impostos, taxas e demais encargos não especificados, não podendo invocar dúvida ou hipótese para a modificação do(s) preço(s) registrado(s).

3.4 - O objeto da presente Ata será entregue **no Almojarifado Municipal, localizado na Rua dos Lírios, nº 495**, que promoverá ampla conferência das especificações e quantidades recebidas. Concluindo pela conformidade e aceitação, aporá recibo no verso do documento fiscal correspondente, caracterizando assim o recebimento definitivo de que trata o artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1 - Se, durante o prazo de vigência da presente Ata, o material/produto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a **FORNECEDORA** deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela **PREFEITURA**.



3.5 - A **FORNECEDORA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento recebidas durante a vigência da Ata, ainda que o efetivo cumprimento ocorra após o término deste prazo.

4 – DAS PENALIDADES

4.1 - Pelo descumprimento do ajuste, a **FORNECEDORA** sujeitar-se-á às multas moratórias previstas no Decreto nº 1.624, de 26 de junho de 2.001, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

4.1.1 - Se o impedimento à retirada da Autorização de Fornecimento/Execução ou à assinatura do termo contratual, decorrer da não apresentação dos documentos elencados no item 3.2, da cláusula anterior desta Ata, aplicar-se-á a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho correspondente.

4.1.2 - É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do objeto, atestado na forma do item 3.4, da cláusula terceira desta Ata.

5.1.1 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente normal na sede administrativa da **PREFEITURA**.

5.1.2 - Caso haja a necessidade de providências complementares por parte da **FORNECEDORA**, ou ocorram outras situações impeditivas à liquidação da despesa, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

5.2 - A **FORNECEDORA** deverá atentar às normas estabelecidas no protocolo ICMS 42/09, que estabelece a obrigação de emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.



5.3 - O pagamento do objeto desta Ata será efetuado por crédito em conta bancária indicada pela **FORNECEDORA**.

6 – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS

6.1 - Durante o período de vigência da Ata, os preços registrados não sofrerão reajustamentos, ressalvada a superveniência de normais federais ou estaduais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos apresentada pela **FORNECEDORA**.

6.2 - Durante a validade da Ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Independentemente da provocação do Órgão Gerenciador do SRP, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a **FORNECEDORA** obriga-se a comunicar à **PREFEITURA** o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1 - Caso a **FORNECEDORA** venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à **PREFEITURA**, ficará sujeita à restituição do que houver recebido indevidamente.

7 – DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - As contratações decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade superior da **PREFEITURA**, à vista da prévia e obrigatória pesquisa de preços realizada pelo Órgão Participante, da qual possa verificar-se a compatibilidade do preço registrado com o do mercado.

7.2 - A formalização das contratações derivadas desta Ata dar-se-á através da emissão da Nota de Empenho pelo Departamento de Contabilidade da **PREFEITURA**, precedida da Autorização de Fornecimento ou, conforme o caso, do termo contratual.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.



PREFEITURA DE MONTE ALTO



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes a presente Ata, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Monte Alto, 22 de dezembro de 2021.

ULISSES SANTANA DA SILVA
PREFEITURA

JORGE PAULO HADDAD
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS

Luis Eduardo Arruda Soares
RG: 13.724.376

José Roberto de Andrade Salgueiro
RG: 21.336.470-0



PREFEITURA DE MONTE ALTO



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALTO

CONTRATADO: NOVA TINTAS E IMPERMEABILIZANTES EIRELI

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE TINTAS IMOBILIÁRIAS DESTINADOS À PINTURA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: Monte Alto, 22 de dezembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ULISSES SANTANA DA SILVA

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 335.723.608-70

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: JORGE PAULO HADDAD

Cargo: Representante legal

CPF: 153.462.668-95

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA HELENA AGUIAR RETTONDINI

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 260.309.358-44

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.